
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 498/2023

DATAS DE REALIZAÇÃO:

04/03/2024 às 09:30h

05/03/2024 às 09:30h

14/03/2024 às 09:30h

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, a interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a ser conduzido por Comissão Especial de Seleção, designada formalmente por Portaria Municipal, para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da área da saúde no município de São Pedro da Aldeia, conforme o edital e seus anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

O presente Processo de Seleção tem como base legal a Lei Municipal nº 3.169, de 07 de novembro de 2023, o Decreto Municipal nº 154, de 16 de novembro de 2023; na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria GM/MS Nº 3.432, de 12 de agosto de 1998; Portaria GM/MS Nº 332, de 24 de março de 2000; Resolução – RDC (ANVISA) Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria GM/MS Nº 1.020, de 13 de maio de 2009; Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011; Portaria GM/MS 1.600, de 07 de julho de 2011; Portaria GM/MS Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011; Portaria GM/MS Nº 2.648, de 7 de novembro de 2011; e demais normas emanadas pelo Ministério da Saúde, especialmente as relacionadas à Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Atenção às Urgências e Política Nacional de Atenção Hospitalar, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RETIRADA DO EDITAL: de 08/02/2024 a 01/03/2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 h, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos, estando, também, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.pmspa.rj.gov.br/>, na aba correspondente aos Chamamentos Públicos;

SESSÃO PÚBLICA: IV. A Sessão de Habilitação, Avaliação e Seleção será realizada na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, nas seguintes datas:

A primeira sessão ocorrerá no dia 04/03/2024, às 09:30h, e será destinada à entrega e à abertura do envelope A ao julgamento da habilitação dos interessados;

A segunda sessão ocorrerá no dia 05/03/2024, às 09:30h, e será destinada à entrega e à abertura do envelope B pelas Organizações Sociais habilitadas na primeira sessão;

A terceira sessão ocorrerá no dia 14/03/2024, às 09:30h, e será destinada à divulgação dos resultados dos julgamentos das propostas pela Comissão de Seleção.

1 - DO OBJETO

1.1. Seleção da melhor Proposta Técnica e Financeira para a assinatura de CONTRATO DE GESTÃO com Entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da área da Saúde, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, para a operacionalização dos serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal Dr. Jose Seve Neto - PSMJSN, conforme as seguintes obrigações:

1.1.1. Aquisição, instalação, conservação, manutenção e gestão de todos os equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e correlatos, indispensáveis e obrigatórios para o funcionamento de todos os setores assistenciais e outras dependências do PSMJSN.

1.1.2. Aquisição, gestão e logística de distribuição dos suprimentos farmacêuticos (medicamentos) e insumos médico-hospitalares, necessários para o funcionamento de todos os setores assistenciais do PSMJSN.

1.1.3. Contratação por meio de processo seletivo simplificado e gestão de todos os funcionários necessários para o funcionamento dos setores assistenciais e administrativos PSMJSN.

1.1.4. Conservação, manutenção, reparos e reformas da estrutura física e do entorno do PSMJSN.

1.1.5. Execução direta ou por subcontratação e gestão dos serviços acessórios necessários para o funcionamento de todos os setores assistenciais, administrativos e de apoio, tais como lavanderia, gases medicinais, alimentação dos usuários e funcionários, limpeza predial, segurança patrimonial, serviço de remoções, serviço de imagens, serviço

de análises clínicas e auxiliar de diagnose e terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), no Contrato de Gestão e respectivos anexos.

1.1.6. Prestação gratuita e universal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dos serviços de saúde aos usuários, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O prazo inicial da vigência do Contrato de Gestão, decorrente da presente seleção, será de 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, sendo possível a sua prorrogação por uma vez, limitado ao prazo de 08 (oito) anos, na forma da legislação municipal pertinente.

2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1. As organizações sociais interessadas em realizar visita técnica ao Pronto Socorro Municipal Dr. Jose Seve Neto, sob a responsabilidade dos interessados, deverão agenda-la na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Antonio Benedito Siqueira, 387, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, Cep 28941-134, de segunda à sexta-feira, de 10h00 às 15h00, pelo telefone (22) 2627-6687 ou pelo e-mail sesau@pmspa.rj.gov.br.

2.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização do certame.

2.1.2. Cada interessada receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo IX), devidamente assinado.

2.1.3. Só será permitida a participação de até 03 (três) representantes por Organização Social na Visita Técnica.

2.1.4. Para a vistoria, a pessoa representante legal da organização social deverá estar devidamente identificada e possuir capacidade técnica, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme modelo do **Anexo X**.

2.1.5. Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XIV**, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução da presente contratação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2024: elemento de despesa: programa: 10.302.056.2.414, elemento de despesa: 3.3.50.85.00.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os valores máximos estimados são:

Valor Máximo Anual: R\$38.912.768,88 (trinta e oito milhões, novecentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Valor Máximo Mensal: R\$3.242.730,74 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)

Valor do Investimento: R\$1.945.638,44 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Valor da Parcela de Investimento: R\$486.409,61 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos).

3.3. O valor de INVESTIMENTO estimado é de R\$1.945.638,44 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente a 5% (cinco por cento) do valor anual do processo, podendo ser alterado conforme a necessidade e será dividido e disponibilizado em até 04 (QUATRO) parcelas durante a vigência do contrato.

3.3.1. O repasse estará condicionado à aprovação de projeto.

3.4. O limite MÁXIMO de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão, teve como base o valor do último contrato pactuado, devidamente reajustado através do índice IPCA-E, dentro da previsão orçamentária desta Secretaria com a finalidade de manter os serviços já prestados e provisionar aquilo que se fizer necessário a título de implementação.

4 - DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A Sessão de Habilitação, Avaliação e Seleção corresponderá ao momento de entrega e abertura dos envelopes apresentados pelas entidades interessadas e ocorrerá três sessões, respeitados os princípios constitucionais, especialmente da publicidade e transparência.

4.2. A primeira sessão ocorrerá no dia 04/03/2024, e será destinada à entrega e à abertura do envelope A e ao julgamento da habilitação dos interessados;

4.3. A segunda sessão ocorrerá no dia 05/03/2024, e será destinada à entrega e à abertura do envelope B das Organizações Sociais habilitadas na primeira sessão.

4.3.1. Após a abertura do envelope B, será feita análise e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais a ser realizado pela Comissão de Seleção, na forma dos anexos III e IV deste edital.

4.4. A terceira sessão ocorrerá no dia 14/03/2024, e será destinada ao julgamento e divulgação dos resultados das propostas pela Comissão de Seleção.

4.4.1. As datas previstas neste edital poderão ser alteradas pela Comissão de Seleção em caso de necessidade e oportunidade, desde que seja dada publicidade da nova data pelos mesmos meios de divulgação deste edital.

4.5. No momento da abertura dos envelopes A e B será ofertada vista de suas páginas a todos os representantes das Organizações Sociais proponentes que estiverem devidamente credenciados, momento em que estes poderão rubricar suas páginas ou aplicar chancela mecânica ou realizar assinatura de certidão de vista, conforme modelo constante no anexo XIII;

4.6. O prazo para interposição de recursos referentes ao julgamento da habilitação/inabilitação, bem como aqueles referentes ao julgamento das propostas será de 03 (três) dias úteis contados da data da última sessão de habilitação, avaliação e seleção designada pela Comissão de Seleção.

4.7. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso.

4.8. Interposto o recurso, será concedido prazo de 01 (um) dia útil, contado de sua publicação na aba do portal da transparência destinada ao presente chamamento público, para apresentação de contrarrazões às demais proponentes. Após este prazo, a Comissão decidirá pelo acolhimento ou rejeição no prazo de 01 (um) dia útil.

4.9. Os recursos serão protocolados exclusivamente através do e-mail: admseu@pmspa.rj.gov.br, respeitando-se os prazos aqui previstos.

4.10. Os proponentes deverão assumir todos os custos associados, diretos e indiretos, à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização para tanto.

4.11. A Organização Social poderá ser representada por seu dirigente, por

procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da entidade, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos declarados neste Edital.

4.11.1. Quando se tratar do dirigente da Organização Social deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhados da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ).

4.11.2. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.11.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.

4.12. Entidades qualificadas como Organização Social em outros entes federativos interessadas em participar do presente Credenciamento e que não tenham sido previamente qualificadas pelo Município de São Pedro da Aldeia, deverão apresentar no ato da habilitação, além da comprovação da qualificação, a lei do ente federativo que a qualificou, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal 3.169, de 07 de novembro de 2023.

4.12.1. A Comissão de Seleção deverá analisar a compatibilidade da lei de que trata o subitem anterior com a Lei Municipal nº 3.169, de 07 de novembro de 2023, a fim de habilitar a entidade interessada como Organização Social no Município de São Pedro da Aldeia.

4.12.1.1. Verificada a incompatibilidade entre as legislações importará na não-habilitação da Entidade interessada no presente processo.

4.13. O representante da Organização Social ficará impedido de quaisquer manifestações, em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, se não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações citadas nos itens 4.11.1 e 4.11.2.

4.14. Na análise, julgamento e classificação das Propostas Técnico-Financeira apresentadas serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

4.14. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B

4.14.1. A documentação de habilitação e a Proposta Técnica-financeira deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes lacrados e identificado externamente, da seguinte forma:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PROCESSO Nº 498/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PROCESSO Nº 498/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ
ENDEREÇO

4.14.2. As propostas Técnico-financeiras deverão ser apresentadas, além da forma física, em mídia digital que não permita edição, devendo estas ser idênticas.

4.14.3. As propostas Técnico-financeiras terão suas mídias digitais publicadas na aba do portal da transparência do Município de São Pedro da Aldeia destinada ao presente Chamamento Público, para consulta de quaisquer interessados.

4.14.4. DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.14.4.1. A Proposta Técnico-financeira deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e inserida no Envelope B.

4.14.4.2. A Proposta Técnica-financeira, encabeçada por índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação, conforme roteiro disposto no Anexo II e parâmetros para pontuação declarados nos Anexos III

e IV, bem como conter e observar os pressupostos abaixo indicados:

- a) Número do Edital de Seleção e seu objeto.
- b) Apresentação da Organização Social.
- c) Propostas para o cumprimento das Metas e Indicadores, bem como diferenciais de qualidade e outros aspectos relevantes para a assistência julgados necessários, além daqueles estabelecidas no Anexo I (indicativas da eficiência e qualidade do serviço), no contexto econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.
- d) Indicadores de desempenho, qualidade e produtividade estabelecidos para a avaliação e acompanhamento dos serviços autorizados.
- e) Especificação do orçamento para os primeiros 12 (doze) meses do Contrato de Gestão, por meio da apresentação da Planilha de Investimento, Custeio e outras Despesas correlatas, necessário para a implantação e desenvolvimento da Proposta Técnica-financeira, conforme modelo declarado no Anexo I do Termo de Referência.

4.14.4.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no envelope A e conterá:

4.14.4.4. Publicação do ato de Qualificação da Instituição como Organização Social da área da Saúde, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia.

4.14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.13.5.1. Para fins de habilitação jurídica deverá ser fonecida a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade do responsável.
- b) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
- c) Ata de eleição da atual diretoria e do conselho de administração.

4.14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social de Saúde, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.14.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com objeto do Edital de seleção.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consubstanciada na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a créditos tributários Federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, consubstanciada na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da certidão negativa da dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, consubstanciada na apresentação da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa de ISS e certidão de regularidade fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou pela procuradoria Geral do Município da sede do proponente.
- f) Para as empresas com sede no Município de São Pedro da Aldeia, a regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada por meio da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliários (ISS e Taxas) e a Certidão de Averbação. Caso a empresa possua algum imóvel registrado em seu nome, deverá apresentar a Certidão Imobiliária (IPTU) de cada imóvel, objetivando comprovar a regularidade com todos os impostos e Taxas Municipais.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que será comprovada através do Certificado de Regularidade – CRF FGTS.

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico da área da saúde, detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público registrado(s) no Conselho Profissional competente, que comprove(m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento, por no mínimo 06 meses de Unidade de Saúde Pública equivalente ou semelhante ao objeto da presente Seleção.
- b) Comprovação, através de documentação legal, de que a Organização Social possui atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público.
- c) Os proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente 01 (um) profissional da área da saúde com especialização em qualquer área da Gestão em Saúde (Serviços de Saúde Pública, Atenção Básica ou Urgência e Emergência), cuja certificação esteja devidamente registrada no Ministério competente.
- d) A informação sobre a reputação ético-profissional da Organização Social (OS) deverá indicar o local, natureza, volume, duração, qualidade e cumprimento de prazos.

4.14.8.1. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Comissão de Seleção, quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

4.15. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRA

4.15.1. A análise dos elementos das Propostas Técnico-financeiras será efetuada pela Comissão de Seleção.

4.15.2. Serão desclassificadas as instituições cujas Propostas Técnico-financeiras não atendam às especificações técnicas dispostas neste Edital e em seus anexos.

4.15.4. A classificação das Propostas Técnico-financeiras obedecerá aos parâmetros dispostos nos Anexos III e IV deste Edital.

4.15.5. A pontuação de que tratam os anexos III e IV deste edital obedece ao critério “atende/não atende”, sendo atribuído o valor integral do item em caso de cumprimento e o valor “zero” em caso de descumprimento.

4.15.6. A Secretária Municipal de Saúde publicará o resultado do processo seletivo no Informativo São Pedro da Aldeia, declarando a Organização Social vencedora do certame.

4.15.7. É facultada à Comissão de Seleção ou à Secretária Municipal de Saúde, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente, das Propostas Técnico-financeiras.

4.15.8. Ao final da análise das propostas e atribuição da pontuação competente, verificada a ocorrência de empate, será realizado, em sessão pública a ser designada pela Comissão de Seleção, sorteio entre as entidades com idêntica pontuação.

4.15.9. Caso todas as Propostas Técnico-financeiras sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Instituições participantes o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de novas propostas.

5. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Com a assinatura do Contrato de Gestão, deverá ser composto o Conselho de Administração, nos termos do art. 4º, I, da Lei Municipal nº 3.169, de 07 de novembro de 2023.

5.2. Compete ao Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento - CTAA a fiscalização da composição do Conselho de Administração.

5.2.1. Verificada qualquer inobservância dos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.169, de 07 de novembro de 2023, o CTAA determinará que sejam tomadas as providências cabíveis para ajuste no prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de rescisão do contrato de gestão e desqualificação da Entidade.

5.2.2. Na hipótese de rescisão do contrato de gestão, nos termos do subitem anterior, será convocada a segunda colocada para assinatura do contrato de gestão, no prazo de 10 (dez) dias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital que passarão a integrar o Contrato de Gestão, como se transcritos, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, ainda que não descritas ou posteriores à realização deste Chamamento Público, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações do seu desconhecimento em qualquer fase do certame e da execução do Contrato de Gestão.

6.2. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação da instituição como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia e o atendimento aos requisitos básicos de que trata a Lei Municipal nº 3.169, de 07 de novembro de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 154, de 16 de novembro de 2023.

6.3. A Organização Social de Saúde selecionada que deixar de comparecer para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Na ocorrência do estabelecido no item 9.3, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes do Processo de Seleção e na ordem de classificação ou revogar o certame, através de decisão justificada que baseie a decisão.

6.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

7. ANEXOS

7.1. Integram o presente Edital, bem como o Contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Roteiro para a Elaboração das Propostas Técnicas

Anexo III. Parâmetros para Seleção e Classificação das Propostas Técnicas

Anexo IV. Critérios e Matriz para Avaliação, Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas

Anexo V. Minuta do Contrato de Gestão

Anexo VI. Transferência de Recursos Orçamentários

Anexo VII. Termo de Permissão de Uso

Anexo VIII. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX. Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo X. Modelo de Credencial do Representante da Entidade

Anexo XI. Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

Anexo XII. Modelo de Procuração

Anexo XIII. Modelo de Declaração de Visita.

Anexo XIV. Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

São Pedro da Aldeia, RJ, 08 de fevereiro de 2024.

Comissão Especial de Seleção